



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 13º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

INFORMAÇÃO Nº 1/2019 - DQ

Prezado Diretor de Qualidade:

Trata o presente expediente do encaminhamento pela concessionária BRK Ambiental Uruguaiana SA de proposta para nova Tabela dos Serviços Complementares e respectiva composição dos custos dos serviços, em atendimento ao Art. 4º da REH nº 167/2017; para apreciação desta Agência.

Entendemos que o objeto principal deste requerimento é de natureza tarifária, no entanto em função das recorrentes fiscalizações na BRK Ambiental Uruguaiana por esta Diretoria de Qualidade, podemos contribuir com o que segue sobre o assunto em tela.

Processo SEI 001399-39.00/18-8, que discorre sobre a solicitação da Câmara de Vereadores de Uruguaiana à AGERGS para providências em relação à eventual prática de cobrança de taxa para conexão à rede de água em residências ou pontos comerciais que são vizinhos de imóveis que já possuem abastecimento de água, e ainda cobrança de valores abusivos para conexão à rede de água no perímetro urbano.

Na Informação Nº 100/2018 - DQ (0213715), juntada ao SEI 1399/18-8, foi analisada detalhadamente esta situação, que em síntese, sugere o seguinte:

...

Desta forma, conclui-se que é necessário complementar a Tabela de Serviços da BRK Ambiental S.A, procedendo à compatibilização com o disposto no regulamento dos Serviços de Água e Esgotamento Sanitário. Também é necessário dar nova redação aos artigos que tratem de ligações de água e esgoto para deixar inequívoca a indicação de qual tarifa está sendo aplicada da relação da Tabela de Serviços.

Processo SEI 000830-39.00/18-6, que refere-se aos procedimentos da Fiscalização Comercial na sede da BRK Ambiental Uruguaiana S/A que ocorreu entre os dias 19 a 21 de novembro de 2018. No Relatório de Fiscalização Nº 32/2018 - DQ (0213619) esta DQ constatou e determinou o que segue:

Constatação C.17 – TABELA DE COBRANÇA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Constatamos que a Tabela de Serviços Complementares publicada no site da BRK Ambiental Uruguaiana não é a mesma homologada pelo Conselho Superior da AGERGS, conforme REH nº 176/2018 de 21/06/2018, pois a Tabela que consta no site da BRK não apresenta, detalhadamente, todos os serviços homologados pela AGERGS, apenas alguns itens. Os valores que estão nesta tabela conferem com a REH nº 176/2018.

Determinação D.3 – TABELA DE COBRANÇA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Determinamos que, complementarmente à Tabela publicada no site da BRK Ambiental Uruguaiana, a Tabela de Serviços Complementares efetivamente homologada pela AGERGS seja, também, disponibilizada com acesso via Link, contendo todos os serviços da mesma, de acordo com a REH nº 176/2018 de 21/06/2018 e conforme o Artigo 117 do RSAE da BRK Ambiental Uruguaiana:

Art. 117. A concessionária deverá prestar todas as informações solicitadas pelo usuário referentes à prestação do serviço, inclusive quanto às tarifas em vigor, o número e a data da Resolução que as houver homologado, bem como sobre os critérios de faturamento.

Parágrafo único. A tabela com os valores dos serviços complementares deverá estar afixada nas unidades de atendimento, em local de fácil visualização, bem como em seu site na Internet.

Prazo: 90 dias do recebimento deste relatório

À consideração superior.

É a informação.

Em 16 de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Baldasso, Técnica Superior**, em 16/01/2019, às 14:56, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Samuel Citolin, Técnico Superior**, em 16/01/2019, às 14:59, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0215481** e o código CRC **0E9C9906**.